

Nota de Advertência/acautelamento

Desde a sua fundação em 1993, a Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial (ABPEE) tem atuado em várias frentes na produção científica e na avaliação de políticas de Educação Especial numa perspectiva inclusiva.

No ano de 2020, juntamente com o GT15 - Educação Especial da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação - ANPED, manifestamos repúdio sobre o Decreto N.º 10.502, de 30 de setembro de 2020, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial: equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida, suspensa em dezembro de 2020 pelo STF e revogada pelo atual governo no dia 1º de janeiro de 2023.

Naquele momento, as organizações científicas e a sociedade civil mobilizaram-se pela suspensão do decreto e foi criado o movimento Coalizão Brasileira pela Educação Inclusiva que representa mais de 40 entidades da sociedade civil, incluindo a Associação Nacional de Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos (AMPID), em defesa dos princípios da política de educação inclusiva, conforme preconiza a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (CDPD) da ONU, incorporada como Emenda à nossa Constituição.

Agora, sabedores do andamento do Projeto de Lei nº 3.035 de 2020, advertimos que neste mesmo momento, o Governo Federal, sob a coordenação da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva DIPEPI, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI, do Ministério da Educação -MEC, iniciou os trabalhos da **Comissão Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva CNEEPEI**, instituída por meio da Portaria 1.118, de 26 de junho de 2023, com o propósito de propor o aperfeiçoamento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Esta comissão é formada por representantes dos seguintes órgãos e instituições: Secretaria de Educação Básica (SEB); Secretaria de Educação Superior (Sesu); Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec); Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (Sase); Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime); Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (Consed); União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); Amigos Múltiplos pela Esclerose (AME); Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (Anped); Associação Brasileira de Pesquisa em Educação Especial (ABPEE); Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (Abrapee); Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca); Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas (Abraça); Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos (Anadep); Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa do direito de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (Ampid); Associação Nacional dos Surdos Oralizados (Anaso); Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT); Instituto Cáue; Conselho Brasileiro para Superdotação (Conbrasd); Federação Brasileira das

Abpee

CNPJ Nº00359361/0001-29

Associações de Síndrome de Down (FBASD); Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis); Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB); Instituto Rodrigo Mendes (IRM); e Organização Nacional de Cegos do Brasil (ONCB), de modo que estão representados o poder público, pesquisadores especialistas em Educação e Educação Especial e associações de Pessoas com Deficiência (PcD).

Mesmo considerando o enorme empenho que a Câmara do Deputados tem direcionado a tratar de assunto tão relevante, vimos a público advertir que a aprovação de lei ou qualquer outra norma jurídica que se pretenda a uma “política nacional de Educação Especial”, neste momento, atropela o andamento de um processo que, apesar de formalmente instalado recentemente, vem amadurecendo há mais de uma década, a partir de realização de pesquisas e debates fora e dentro das instituições acadêmicas.

Diante dessas observações, a ABPEE adverte sobre a inadequação da aprovação do PL nº 3.035, de 2020, que Institui a Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas, com (ou sem) os apensados: PL nº 5.093/2020, PL nº 2.917/2021, PL nº 3.958/2021, PL nº 1.434/2022, PL nº 2.418/2022, PL nº 730/2022, PL nº 1.178/2023, PL nº 1.620/2023, PL nº 1.847/2023, PL nº 2.425/2023, PL nº 2.472/2023, PL nº 695/2023, PL nº 858/2023 e PL nº 863/2023 e solicita veementemente que se suspenda o andamento desse processo.

ABPEE - Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial

Apoiam esta nota:

Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM)
Associação Brasileira de Ensino de História (ABEH)
Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS)
Associação Brasileira de Hispanistas (ABH)
Associação Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências (ABRAPEC)
Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação Organizacional e de Relações Públicas (Abrapcorp)
Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO)
Associação Brasileira dos Professores de Italiano (ABPI)
Associação de Linguística Aplicada do Brasil (ALAB)
Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd)
Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música (ANPPOM)
Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca)
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia (ANPEGE)
Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE)
Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES)
Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio
Sociedade Brasileira de Ensino de Química (SBEnQ)
Sociedade Brasileira de Estudos Clássicos (SBEC)

Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial
Av. General Rondon, nº 1.799, Centro - Corumbá/MS
www.abpee.net